



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

LEI Nº 186/98 De 06 de Maio de 1998.

“Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e dá outras providências”.

NELSON EIGI MATUSHIMA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, para prestação de serviço assistencial e atendimento a todos os programas assistenciais do Município.

Artigo 2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Termos de Aditamento ou Re-Ratificação, quando novos recursos forem destinados a esses Programas por esta Secretaria.

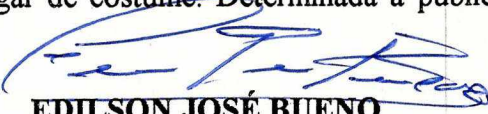
Artigo 3º) - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de créditos especiais adicionais que se fizerem necessários, cujo repasse dos recursos será feito pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 06 de Maio de 1998.


NELSON EIGI MATUSHIMA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.


EDILSON JOSÉ BUENO
Diretor de Administração